



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON AOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF DO MUNICÍPIO DE VILHENA, NOS TERMOS DO ART. 32 DA LEI Nº 6.558, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Aos membros da Junta de Recursos Fiscais - JRF do Município de Vilhena, nos termos do Art. 32 da Lei nº 6.558, de 2 de setembro de 2025, é devido o pagamento de jeton, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O jeton de que trata o *caput* deste artigo será devido por sessão, ordinária ou extraordinária, com participação integral do membro, desde a abertura até o encerramento dos trabalhos, conforme registro em ata.

§ 2º O membro suplente fará jus ao jeton nas sessões em que atuar efetivamente, em decorrência de ausência ou impedimento do titular.

Art. 2º O pagamento do jeton terá como único comprovante a ata de sessão aprovada e assinada pelos membros, documento hábil e suficiente para autorizar seu processamento.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria da JRF encaminhar à unidade pagadora competente, até o primeiro decêndio do mês subsequente à realização das sessões, cópia das atas para fins de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º A Lei nº 6.558, de 2 de setembro de 2025, que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais - JRF do Município de Vilhena e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. O mandato dos membros da JRF será de dois anos, permitida a recondução." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

Cargo/Função	Valor do jeton
Membro da Junta de Recursos Fiscais - JRF	17 Unidades de Padrão Fiscal - UPF/Sessão

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

